

REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Assistência Técnica e Extensão Rural

Ago/2018

1. Objetivo

Este documento tem como objetivo informar, aos postulantes a Fornecedor de Serviços de Consultoria para Atividades Agropecuárias e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, os requisitos mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis para desenvolvimento de atividades a serem desenvolvidas nas frentes de trabalho definidas pela **Fundação Renova**.

As entidades deverão elaborar propostas comerciais levando-se, em consideração, toda legislação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho e todas as informações contidas neste documento, não se limitando, entretanto, somente a esse, e considerando, também, outros requisitos necessários à minimização dos perigos e riscos, de modo que todas as atividades possam transcorrer sem danos à saúde dos trabalhadores ou acidentes de qualquer tipo e natureza.

2. Público alvo

Entidades prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

3. Documentos complementares

- PG-SES-001 - Padrão de controle de risco crítico 01 - veículos rodoviários
- PG-SES-011 - Padrão de controle de risco crítico 11 – animais peçonhentos
- PG-SES-022 - Equipamentos de Proteção Individual

4. Glossário

- APR – Análise Preliminar de Riscos;
- DDSS – Diálogo Diário de Saúde e Segurança;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- FALAAD – Metodologia de análise de riscos baseada na observação do ambiente de trabalho. Significa Frente, Atrás, Lado, Acima, Abaixo e Dentro;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- PCRC – Padrão de Controle de Risco Crítico
- NR - Norma Regulamentadora
- OHSAS - Occupational Health and Safety Assessment Series - padrão internacional que estabelece requisitos relacionados à Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional

5. Descrição do processo

5.1 Papéis e Responsabilidades

5.1.1 Fundação Renova

Os aspectos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional serão gerenciados através da atuação integrada da Fundação Renova e dos Fornecedores de Serviços. Todas as partes terão a incumbência de zelar e contribuir, ativamente, para a promoção, prevenção e a manutenção dos requisitos de segurança e saúde.

A Fundação Renova atuará, ativa e continuamente, no fornecimento de informações/esclarecimentos que se façam necessários, para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e prevenidos. A Fundação Renova se reserva o direito de, a qualquer tempo, auditar e intervir em qualquer entidade quando detectar falhas graves ou risco iminente à saúde e segurança.

5.1.2 Entidades

As entidades deverão respeitar e obedecer, integralmente, os requisitos legais e todas as normas e exigências em Saúde e Segurança do Trabalho, presentes neste documento e que fará parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos de direito, necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados, da Fundação Renova e de terceiros, bem como se obrigará a desenvolver os serviços a serem prestados de forma a evitar quaisquer danos e/ou agressões ao meio ambiente e à Comunidade onde atuam.

O Fornecedor de Serviços e/ou Materiais será responsável pelos atos e atitudes de seus empregados decorrentes de inobservância das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho. Isto implicará na obrigação de interromper qualquer atividade desenvolvida de forma tal que represente risco imediato de acidente, inclusive os ambientais, risco de notificação, multa ou penalidade pelos órgãos fiscalizadores.

A entidade deve informar, ao fiscal e ao gestor do contrato, a necessidade de subcontratação. O gestor do contrato é responsável por autorizar, formalmente, a subcontratação de toda e qualquer atividade por parte do Fornecedor de Serviços. A garantia do cumprimento das exigências de Saúde e Segurança do Trabalho da empresa subcontratada é da entidade, inclusive de qualificação em Saúde e Segurança do Trabalho.

5.1.3 Gestor de Contrato Fundação Renova:

É de responsabilidade do gestor do Fornecedor de Serviços da Fundação Renova agendar uma Reunião de Partida com representantes Gerência de Saúde e Segurança antes de iniciar as atividades. Nesta reunião, será realizado o alinhamento referente às ferramentas (APR, DDSS, Inspeções, entre outras), procedimentos e treinamentos de segurança aplicáveis ao contrato.

6. Exigências mínimas de Segurança do Trabalho:

6.1 Requisitos para liberação para início das atividades:

6.1.1 Liberação de empregados

A liberação de empregados se dará mediante a apresentação da documentação mínima abaixo.

- Registro (carteira de trabalho, ficha de registro) ou contrato de trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Evidências de qualificação para atividades específicas (Carteira de Habilitação Nacional – CNH);
- Evidências de Treinamentos (introductório e específicos).

6.1.2 Liberação de veículos

Para liberação de veículos são consideradas as regras descritas no Padrão de Controle de Risco Crítico nº 01 – Veículos Rodoviários, anexo I. Para a prestação de serviços de ATER, serão utilizados veículos leves cujas regras são específicas e descritas a seguir.

Veículos leves tipo hatch ou sedan poderão ser utilizados somente em vias pavimentadas ou em boas condições de trafegabilidade e deverão, no mínimo:

- Ser mantidos em perfeitas condições de uso suas características originais de fábrica não deverão ser alteradas;
- Possuir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente;
- Apresentar em boas condições: os pneus, cintos de segurança, para-choques, espelhos retrovisores, buzinas, para-brisa, limpadores e esguichos de para-brisas, faróis, setas, luz de ré e de freio, freio de estacionamento, triângulos, chaves de roda e macaco;
- Ser dotados de cintos de segurança do tipo três pontos tipo retrátil, Air-bag duplo e freio ABS;
- Dispor de monitoramento de velocidade on line, podendo utilizar tacógrafo digital ou telemetria.

Não é permitido o uso desse tipo de veículo em áreas de risco e/ou com condições de dirigibilidade prejudicadas tais como vias adjacentes e internas em imóveis rurais. Para estes casos, além dos itens acima, somente será permitida a utilização de veículos que possuam tração 4x4 ou 4x2 e possuir ROP's – Roll Over Protection ou cabine com nível de segurança 5 estrelas (célula de vida).

6.1.3 Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Para as exigências de utilização de EPIs na prestação de serviços de ATER, são considerados os anexos II e III, Padrão de controle de risco crítico 11 – animais peçonhentos e Equipamentos de Proteção Individual.

São imprescindíveis para os técnicos de ATER:

- Calçados de Segurança;
- Perneira;
- Chapéu de sol;
- Blusa de manga comprida.

Para áreas onde houver riscos associados a outras atividades ou obras em andamento na propriedade, é obrigatória a utilização de EPIs específicos aplicáveis a cada situação. Nestes casos, a contratada deverá procurar o responsável de Saúde e Segurança da Fundação Renova para obter orientações sobre sua utilização. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho. Poderão ser exigidos, dentre outros: capacete, colete reflexivo e protetor auricular.

Para manejo de animais, uso de ferramentas, fertilizantes e defensivos agrícolas, o técnico deverá possuir e utilizar, mesmo para fins de demonstração, todos os EPIs aplicáveis a cada situação. São exemplos de atividades que requerem EPIs específicos e obrigatórios a Inseminação artificial e apicultura. Caso estas atividades sejam verificadas, luvas específicas e macacão para apicultura são de responsabilidade da entidade.

Para aplicação de Agrotóxicos devem ser observadas as características e exigências de cada produto, sendo obrigatória a compra e utilização de todos. São exemplos de EPIs obrigatórios nestes casos:

- Boné / chapéu bico de pato com abas largas;
- Máscaras protetoras;
- Óculos de proteção;
- Luvas e botas impermeáveis e resistentes aos solventes dos agrotóxicos;
- Macacão com mangas compridas;

- Avental impermeável.

7. Treinamentos

7.1 *Introdutório*

Após assinatura do Contrato, a entidade deverá informar locais e horários para treinamento introdutório de todos os funcionários da entidade. Este treinamento é de responsabilidade da Fundação Renova com o seguinte conteúdo programático.

- Trânsito e Comunidade;
- Local de trabalho;
- DDSS/ APR e FALAAD;
- Comunicação de Acidentes e Incidentes;
- Isolamento e Sinalização;
- Interação homem e máquinas/equipamentos;
- Linha de Fogo;
- Ferramentas portáteis;
- Produtos químicos;
- Riscos críticos das atividades do Fornecedor de Serviços – Veículos Rodoviários e Animais Peçonhentos
- Emergência.

7.2 *Específicos*

Os empregados envolvidos nas atividades ATER deverão ser treinados para condução de veículos 4x4 pela Fundação Renova. A comprovação de participação deverá ser feita via emissão de ficha de comprovação validada pela Fundação Renova.

Observação: A equipe de Saúde e Segurança do Trabalho da **Fundação Renova** poderá exigir, caso seja necessário, outros treinamentos não relacionados.

7.3 *Treinamentos Legais*

O Fornecedor de Serviços e/ou Materiais é responsável por realizar todos os treinamentos exigidos pela legislação vigente e apresentar à Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação Renova.

8. Exigências mínimas de Saúde:

É de responsabilidade das entidades, cumprirem a legislação vigente (normas regulamentadoras – MTE) e Padrões de Controle de Risco Crítico da Fundação Renova descritos nesta requisição.

Os Fornecedores de Serviços deverão entregar, à Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação Renova, cópia digitalizada de toda a documentação da empresa referente à:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR-09)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), antes do início das atividades.
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados de acordo com a modalidade de exames previstas na NR07 - deverá ser entregue à Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da **Fundação Renova**, cópia digitalizada para cada modalidade de exame realizada, devidamente assinada pelo empregado e Médico Examinador da empresa, contendo todas as exigências previstas na NR07;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (em caso de demissões, no encerramento de suas atividades, devendo ficar durante todo o período a disposição para fiscalização), deverá ser entregue à Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da **Fundação Renova**, cópia digitalizada e assinada pelo empregado e representante legal da empresa junto ao ASO demissional.

9. Relação com a Norma Regulamentadora nº 7

Em todos os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional as contratadas deverão, obrigatoriamente, descrever os seguintes pontos:

- Definição dos exames ocupacionais por cargos/função com descrição de riscos;
- Ações de Saúde;
- Cronograma de Ações;
- Suporte de Primeiros Socorros;
- Relatório Anual conforme legislação

9.1 Compete à Contratada

- Submeter, à análise da Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da **Fundação Renova**, o seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (quando aplicável)
- Submeter, à avaliação da Gerenciadora de Saúde e Segurança do Trabalho da **Fundação Renova**, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO aplicáveis: admissional, exames periódico, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissional.
- Manter, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e da Contratante, nas dependências da última, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional referente aos exames médico-ocupacionais obrigatórios previstos na Norma Regulamentadora nº 7 de cada um dos seus empregados;
- Informar a presença de empregados portadores de deficiência entre seus empregados, trabalhando em nossas operações.

9.2 Exames médicos obrigatórios e especificações

9.2.1 Atestado de Saúde Ocupacional

O ASO, admissional ou periódico vigente, será apresentado antes que o empregado assumira suas atividades na Contratada, investigando, sobretudo, a sua capacidade física e emocional frente às tarefas peculiares ao cargo que irá exercer, de modo a poder cumpri-las sem riscos para ele e para os demais trabalhadores e sem dano à propriedade. O exame médico admissional, conforme legislação vigente abrange, obrigatoriamente, um exame clínico com anamnese ocupacional, exame físico e mental, acrescido dos exames complementares de acordo com o PCMSO da empresa contratada.

9.2.2 Conduas profiláticas

Realizar a vacinação dos empregados, conforme calendário de vacinação de adultos preconizado pelo Ministério da Saúde e conforme critério Médico da empresa contratada. A Fundação Renova recomenda especificamente para os serviços de ATER, a vacinação contra Febre-Amarela.

9.2.3 Exame Médico Periódico

Os exames médicos periódicos visam detectar, o mais precocemente possível, os desvios da saúde do trabalhador, antes mesmo do aparecimento de manifestações clínicas. A avaliação

clínica desses trabalhadores, abrangendo exames complementares, anamnese ocupacional e exames físico e mental, realizar-se-á, no mínimo e portanto, uma vez por ano.

9.2.4 Exame Médico de Retorno ao Trabalho

O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

A investigação da saúde desses trabalhadores será feita, basicamente, através da avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental.

Não deverá ser excluída a possibilidade do Médico encarregado dos exames ocupacionais obrigatórios, solicitar outros procedimentos médicos para avaliar a capacidade laborativa do trabalhador, segundo o item 7.4.2.3 da Norma Regulamentadora nº 7.

9.2.5 Exame Médico de Mudança de Função

O exame médico de mudança de função deverá ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança, entendida como toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a riscos diferentes daqueles a que estava exposto antes da mudança.

Além da avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, a rotina de investigação da saúde do trabalhador deverá incluir a realização dos procedimentos médicos adequados à sua capacitação para o trabalho frente aos riscos ocupacionais da nova função.

9.2.6 Exame Médico Demissional

A investigação da saúde do trabalhador demitido da contratada deverá incluir avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental. Não deverá ser excluída a possibilidade do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Contratada, ou do Médico encarregado dos exames ocupacionais obrigatórios, necessitar recorrer a outros procedimentos médicos, incluídos ou não nestas Instruções, para atestar com segurança a inexistência de doenças relacionadas com o ambiente ou a organização do trabalho.

Deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional Demissional (ASO) de acordo com as prerrogativas legais até a data da homologação, independente da realização de exame ocupacional prévio. Outros exames complementares poderão ser solicitados a critério do Médico Coordenador do PCMSO e segundo as diretrizes legais.

9.2.7 Comprovação da Aptidão do Trabalhador

A aptidão do trabalhador para o exercício da função será atestada pelo Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Contratada, ou pelo Médico encarregado (designado pelo Médico Coordenador do PCMSO) dos exames ocupacionais obrigatórios, através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de emissão obrigatória, em duas vias, para cada um dos exames ocupacionais previstos na Norma Regulamentadora nº 7.

9.3 Procedimentos Especiais

9.3.1 Exposição ocupacional excessiva

Sendo verificado, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da Norma Regulamentadora nº 7, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas (item 7.4.7 da Norma Regulamentadora nº 7).

9.3.2 Ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais:

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluem os definidos na Norma Regulamentadora nº 7, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da Norma Regulamentadora nº 7, mesmo sem sintomatologia, caberá ao Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Contratada, ou ao Médico encarregado da realização dos exames ocupacionais obrigatórios previstos nestas Instruções:

- A) Solicitar à Contratada a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- B) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- C) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- D) Orientar a Contratada quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

As ocorrências a que se referem os itens acima devem ser comunicadas imediatamente pela Contratada ao Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Fundação Renova.

9.4 *Atendimentos de Urgência e Emergência Médica*

Deverá ser previsto o acompanhamento de um representante da contratada nos casos onde houver necessidade de remoção externa do empregado. A entidade deverá arcar com os custos para exames externos e atendimentos hospitalares para acidentados.

Toda entidade deverá disponibilizar ao funcionário em local de fácil acesso (no local de trabalho e durante deslocamento) instruções informando como proceder em caso de situações de emergência médica incluindo número de telefone para apoio e acompanhamento por parte da contratada durante todo o atendimento.

10. Considerações Finais

A Fundação Renova fará avaliações periódicas nas entidades por meio de auditorias e inspeções in loco. As auditorias têm a finalidade de monitorar e verificar as conformidades com relação ao Plano de Gestão de Saúde Ocupacional, às legislações específicas de Saúde e Segurança do Trabalho, aos procedimentos e instruções técnicas da gestão de saúde contida no Edital de contratação dos Fornecedores de Serviços da Fundação Renova, aos requisitos da OHSAS, dos planos de ações estabelecidos para adequação de não conformidades e outros requisitos.

11. Resultados esperados

Como resultado desse processo de contratação e seus requisitos, espera-se atender aos requisitos de Saúde e Segurança do trabalho previstos na Legislação Brasileira e normas correlatas, objetivando a prevenção e incidência de doenças ocupacionais e acidentes de quaisquer natureza relacionados com as empresas contratadas para Fornecimento de Serviços e/ou Materiais.

A Fundação Renova irá, como forma de aferição dos resultados, utilizar os indicadores detalhados do quadro abaixo.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unid. de Medida	Sentido Desejado	Frequência de Medição	Responsável	Fonte
Nº Acidentes	Número absoluto	#	□	Mensal	Coordenador de Saúde e Segurança (Saúde e Segurança)	Controle de Registro de Acidentes
Nº Incidentes	Número absoluto	#	□	Mensal	Coordenador de Saúde e Segurança (Saúde e Segurança)	Controle de Registro de Vidas Salvas

12. Anexos

Anexo I - PG-SES-001 - Padrão de controle de risco crítico 01 - veículos rodoviários

Anexo II - PG-SES-011 - Padrão de controle de risco crítico 11 – animais peçonhentos

Anexo III - PG-SES-022 - Equipamentos de Proteção Individual